

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA DESENVOLVEDORA DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL**

Nome Comercial(razão social)

Nome Fantasia

CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	
CNAE Fiscal	Número do Termo de Cadastro e Responsabilidade		
Logradouro	Número	Complemento	
Bairro	Município	Estado	CEP
Email	Telefone (precedido do DDD)	Fax (precedido do DDD)	

2. SÓCIO RESPONSÁVEL

Nome		
CPF	RG	Órgão Emissor

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome		
CPF	RG	Órgão Emissor

O Chefe do Departamento de Fiscalização da Secretaria Executiva da Receita - DEFIS/SER, no uso da competência que lhe é delegada pelo Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas e a empresa acima identificada no quadro I, estabelecida no endereço descrito no quadro II, neste ato representada pelo sócio responsável e pelo responsável técnico, respectivamente identificados nos quadros III e IV, doravante denominada simplesmente EMPRESA DESENVOLVEDORA, e tendo em vista o deferimento do pedido de cadastramento por esta efetuado, RESOLVEM FIRMAR o presente TERMO DE CADASTRAMENTO E RESPONSABILIDADE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A EMPRESA DESENVOLVEDORA fica autorizada a fornecer aos estabelecimentos contribuintes do ICMS, usuários de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) do tipo ECF-IF, ECF-PDV ou ECF-MFB, programas aplicativos destinados a enviar comandos de funcionamento ao ECF e relacionados em seu pedido de cadastramento deferido nos termos da legislação vigente, observado o disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os programas aplicativos a que se refere a cláusula anterior, serão cadastrados no banco de dados da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas e publicados em seu endereço eletrônico na Internet.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EMPRESA DESENVOLVEDORA, desde que observados os requisitos e exigências da legislação vigente, poderá solicitar a inclusão em seu cadastramento de outras versões de programa aplicativo ou de outros programas aplicativos, aplicando-se o disposto na cláusula segunda, no caso de deferimento do pedido.

CLÁUSULA QUARTA - A EMPRESA DESENVOLVEDORA, observará os requisitos, atribuições, responsabilidades e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - O cadastramento e a autorização a que se refere a cláusula primeira não implica homologação do programa aplicativo fiscal e não assegura a autorização de uso de ECF.

CLÁUSULA SEXTA - Sem prejuízo do disposto nas cláusulas sétima e oitava, a autorização concedida por meio deste TERMO DE CADASTRAMENTO E RESPONSABILIDADE, poderá ser suspensa ou revogada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A EMPRESA DESENVOLVEDORA responderá solidariamente ao contribuinte usuário, nos termos da lei, no âmbito tributário, civil e criminal, sempre que contribuir para o uso indevido do ECF.

CLÁUSULA OITAVA - O presente TERMO DE CADASTRAMENTO E RESPONSABILIDADE é firmado por tempo indeterminado; entretanto, qualquer uma das partes poderá, a qualquer tempo, denunciá-lo com vistas ao seu cancelamento, na hipótese de entender que sua execução mostra-se prejudicial aos seus interesses ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

E por estarem, assim, as partes signatárias plenamente acordadas, firmam o presente TERMO DE CADASTRAMENTO E RESPONSABILIDADE, em 02 (duas) vias, passando o mesmo a ter plena vigência a partir da data de sua assinatura.

Manaus (AM), ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do(a) Diretor(a) do DEFIS/SER

Assinatura do Sócio Responsável

Assinatura do Responsável Técnico